

# Candidaturas

---

## ***Requisitos para realizar a Candidatura***

Podem ser beneficiários de apoios diretos do sistema de ação social promovido pelos SASUBI os estudantes matriculados na UBI que sejam:

- a) Cidadãos portugueses;
- b) Cidadãos nacionais dos Estados membros da União Europeia com direito de residência permanente em Portugal e seus familiares, nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto;
- c) Cidadãos nacionais de países terceiros:
  - i) Titulares de autorização de residência permanente, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;
  - ii) Beneficiários do estatuto de residente de longa duração nos termos do artigo 125.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;
  - iii) Provenientes de países com os quais tenham sido estabelecidos acordos de cooperação ou protocolos prevendo a aplicação de tais benefícios;
  - iv) Provenientes de Estados cuja lei, em igualdade de circunstâncias, conceda igual tratamento aos estudantes portugueses;
- d) Apátridas; e
- e) Beneficiários do estatuto de refugiado político.

Cumulativamente deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Terem obtido aproveitamento escolar ou aproveitamento mínimo no último ano letivo frequentado, de acordo com o regulamento a aprovar;
- b) Não possuir curso de nível superior ou equivalente ao que se candidatam;
- c) Serem os rendimentos do agregado familiar insuficientes para a prossecução dos estudos do seu educando, de acordo com o regulamento e normas técnicas aprovadas pelo Ministério da tutela.



## ***Procedimentos***

### **1º Passo – Credenciais de acesso**

a) Estudantes que já dispõem de credenciais

Os estudantes inscritos no ensino superior, e que já dispõem de credenciais de acesso, podem efetuar a candidatura através do site, acedendo aos menus: Estudante / Bolsas de Estudo / Ensino Superior Público / Candidatura on-line.

b) Estudantes que efetuam pela 1ª vez a candidatura on-line

Os estudantes devem solicitar presencialmente as credenciais de acesso nos SASUBI, nos prazos estipulados para pré-registos, das 09h00-12h30 e 14h00-17h30. Para o efeito, é necessário: nº Bilhete de Identidade/ Cartão Cidadão, nº Identificação Fiscal (NIF), nº Identificação da Segurança Social (NISS) (caso possua) e nº telemóvel pessoal.

Em alternativa, os estudantes podem solicitar a atribuição de credenciais de acesso através do “Formulário de Pré-Registo para Candidatura a Bolsa de Estudo” (anexar ficheiro) e enviar, devidamente preenchido, juntamente com cópia dos documentos (Bilhete de Identidade/ Cartão Cidadão, nº Identificação Fiscal (NIF), nº Identificação da Segurança Social (NISS) (caso possua)), para o e-mail [bolsas@ubi.pt](mailto:bolsas@ubi.pt). O envio deverá ser realizado através do seu e-mail institucional (ex: [a99999@ubi.pt](mailto:a99999@ubi.pt) ou [m9999@ubi.pt](mailto:m9999@ubi.pt)).

As credenciais de acesso solicitadas por e-mail são enviadas no prazo de dois dias úteis para o contacto fornecido pelo estudante no modelo preenchido.

c) Estudantes que solicitaram benefícios sociais no ato de candidatura

Os estudantes que no ato da candidatura ao Acesso ao Ensino Superior Público registaram a intenção de apresentar candidatura a Bolsas de Estudo e Alojamento, recebem as credenciais de acesso por SMS para preenchimento do formulário eletrónico de candidatura aos apoios sociais diretos (Bolsa de Estudo e Alojamento), no prazo de cinco dias, após colocação no Ensino Superior.

### **2º Passo – Depois de obtidas as credenciais de acesso**

O candidato deve submeter a candidatura na página pessoal (em <http://www.dges.mctes.pt/>), e, de seguida, enviar os documentos necessários à formalização da candidatura, através da área de documentos da mesma página.



A candidatura só será válida após a submissão da mesma, caso contrário o pré-registo será automaticamente cancelado pelo sistema no final do prazo das candidaturas.

O preenchimento incorreto do formulário on-line pode conduzir à solicitação de mais documentos para além dos indicados inicialmente.

Os documentos adicionais serão solicitados na página pessoal aquando da divulgação do Resultado Provisório.

Os documentos em falta originam uma candidatura incompleta e atraso na análise dos processos e publicação dos resultados.